



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 96/2.010 **DE 31 DE MARÇO DE 2010**

“Extingue e cria cargos de provimento em comissão que especifica e dá outras providências”.

O Sr. **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei Complementar:

Artigo 1º. Ficam extintos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dumont (Anexo I da Lei Complementar n.º 93/2009), os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

- a) Diretor de Escola–vencimentos – R\$ 2.500,00 - quantidade = 002 (dois);
- b) Chefe de Setor-vencimentos – R\$ 2.270,00 - quantidade = 003 (três);
- c) Assessor Pedagógico–vencimentos – R\$ 1.589,00 – quantidade = 001 (um).

Artigo 2º. Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dumont, (Anexo I da Lei Complementar n. 93/2009) os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal:

- a) Assessor de Departamento I - vencimentos R\$ 1.375,00 - quantidade 006 (seis);



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n° 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

b) Assessor de Departamento II – vencimentos – R\$ 875,00 – quantidade 007 (sete);

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont,
Aos, 31 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

ADELINO DA SILVA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária